



Ponta Grossa, 03 de julho de 2020.

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR - EIV/RIVI

Protocolo 04/2020

Processo 1280038/2020

Proponente: Única Incorporação de Imóveis EIRELI

Empreendimento: Condomínio Residencial Treviso

Endereço: Rua Álvaro Degraf, s/n, Bairro Cará-Cará

Em análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado, seguem as seguintes considerações da **Comissão de Análise do EIV**:

Descrição do empreendimento

O empreendimento consiste em um condomínio residencial aberto, com uma área total de 5.515,62 m², a ser implantado na Rua Álvaro Degraf, s/n, Bairro Cará-Cará, quadra nº 17, lote nº 416-20-U1. O projeto prevê a criação de 30 lotes com a construção de 30 casas. Área total construída de 1.519,26m², Taxa de Ocupação de 31,72% e Coeficiente de aproveitamento de 0,28.

Adensamento Populacional

O empreendimento gerará 30 novas moradias com ocupação estimada em 196 novos moradores.

Equipamentos Urbanos e Comunitários

Quanto as cartas de viabilidade apresentadas no estudo, observam-se as seguintes considerações:

SANEPAR: afirma haver viabilidade.

COPEL: afirma haver viabilidade.

SMMA: afirma haver viabilidade de coleta de resíduos sólidos.

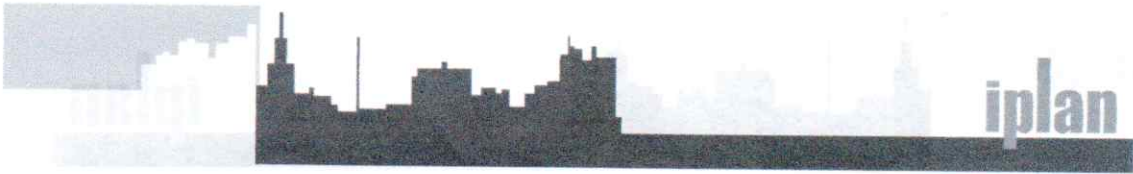
AMTT: informa que atualmente existe uma linha de transporte coletivo nas proximidades, porém só será alterada esta linha para atender a este empreendimento quando o mesmo chegar a 90% de ocupação das unidades.

Valorização Imobiliária

A implantação do empreendimento poderá trazer mais desenvolvimento para a área, pois será um empreendimento que irá colaborar para o desenvolvimento do bairro, dando continuidade ao movimento de densificação por meio de habitações coletivas horizontais que já está ocorrendo na região e de novas habitações unifamiliares.

Ventilação e iluminação

Devido a tipologia do empreendimento, não causará impacto na ventilação e iluminação.



Aspectos Ambientais

O empreendimento apresentou licença prévia do IAP.

Considerações finais

Esta comissão pede que o requerente atenda a Lei 13.570 de 15/10/2019, Altera as Leis n.s 6.329, de 16/12/1999, e 10.408, de 03/11/2010, que dispõe sobre as formas de uso, ocupação e loteamento do solo urbano no Município de Ponta Grossa. " V - as frações de sublotes, indivisíveis, em condomínios horizontais poderão ter testada mínima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetro) e área mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), independentemente da edificação, desde que respeitadas as características urbanísticas e peculiaridades do local do empreendimento e a aprovação do respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. (NR)" Participaram da análise deste Estudo de Impacto de Vizinhança como membros da Comissão de Análise do EIV:

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA – IPLAN

Titular: Rafaela Sangalli

Titular: Andrea Biagi Bertocco

Suplente: John Lenon Goes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP

Titular: Orlando Jorge de Almeida
Spartalis

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT

Titular: Roberto Pelissari

Atenciosamente,

Ciro Macedo Ribas Junior

Diretor Executivo

IPLAN

Recebido em: 17/07/2020

Nome: Jessica Gadotti

CPF: 099.875.329-27

Assinatura: Jessica Gadotti

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa - PR CEP 84051-000